



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO  
COMPORTAMENTO**



**NORMATIVA NO 02/2022**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento (POSNEURO) da UFPE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar os processos relacionados ao **aproveitamento de créditos** no âmbito do programa.

**RESOLVE:**

**Art. 01.** POSNEURO poderá promover o aproveitamento de carga horária obtida pelo cumprimento de disciplinas em Programas de Pós-graduação de instituições nacionais ou estrangeiras.

§ 1º A carga horária objeto do aproveitamento constituir-se-á em crédito para integralização da carga horária total do Curso do/a requerente.

§ 2º O aproveitamento da carga horária é limitada a 50% dos créditos eletivos do curso ao qual está vinculado/a o/a discente.

§ 3º Para o aproveitamento, a carga horária deve ser obtida em Programa reconhecido pela CAPES e que tenham sido concluídas a, no máximo, 5 anos.

**Art. 2º** No caso de crédito obtido em instituições estrangeiras, o requerente deverá comprovar que a instituição é devidamente reconhecida em seu país de origem. Por exemplo: no caso do Chile, reconhecida pela CNA - Comisión Nacional de Acreditación (<https://www.cnachile.cl/Paginas/Inicio.aspx>). No caso da Argentina, reconhecida pela CONEAU Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria (<https://www.coneau.gob.ar/coneau/>). No caso da Europa, reconhecida na The European Association for Quality Assurance in Higher Education (<https://www.enqa.eu/>). No caso da Alemanha, reconhecida pela Herzlich willkommen bei der Stiftung Akkreditierungsrat (<https://www.akkreditierungsrat.de/>).

**Art. 3º** O aproveitamento da carga horária é condicionado a parecer favorável do Orientador do Discente e da Comissão Pedagógica, a ser aprovado pelo Colegiado do programa, o qual deverá observar:

I – a instituição de origem da carga horária;

II – a qualificação de Doutor ou Livre Docente do Professor responsável pela disciplina;

III – o conteúdo da disciplina e o trabalho final que resultou na nota de aprovação;

IV - a relação da disciplina com o tema de pesquisa do discente;

V – a carga horária a ser aproveitada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO  
COMPORTAMENTO**



**Art. 4º** O requerimento de aproveitamento de carga horária, instruído com documentação probatória e com o parecer do orientador, será endereçado à Coordenação da POSNEURO.

**Art. 5º** A Coordenação da POSNEURO ouvirá a Comissão Pedagógica antes de encaminhar ao Colegiado para deliberação.

**Art. 6º** Em se tratando de carga horária obtida em Programa de Pós-graduação signatário de Acordo de Cooperação com a POSNEURO, reconhecido o cumprimento das exigências do Art. 2º, é suficiente o parecer do Orientador, ficando dispensado o trâmite pela Comissão Pedagógica e pelo Colegiado;

**Art. 7º** Em se tratando de carga horária obtida durante o mestrado cursado na POSNEURO para aproveitamento no doutorado, será permitido o aproveitamento de todas as disciplinas ou de algumas, conforme solicitação do aluno, eletivas e obrigatórias, desde que tenham sido concluídas a, no máximo, 5 anos e que tenham correspondência com a grade curricular vigente no momento da solicitação.

§ 1 Não será permitido o aproveitamento parcial de CRÉDITOS, de forma que o aluno deverá aproveitar totalmente os créditos de uma disciplina

**Art. 8º** A inclusão dos créditos reconhecidos no Sistema de Gestão Acadêmica obedecerá a forma disciplinada pela UFPE.

**Art. 9º** A Secretaria da POSNEURO diligenciará a inclusão da carga horária que tenha reconhecido seu aproveitamento no Sistema de Gestão Acadêmica da UFPE.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da POSNEURO.

**Art. 11º** Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da POSNEURO.